



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 19, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 24, de 2022.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Josias de Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM:
12/04/22 às 16:47
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 24, de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel, revoga a Lei Municipal nº. 4.338, de 03 de agosto de 2006.”.

O imóvel a ser doado é o Lote 013C, Quadra 012A, do Logradouro Berlim, nº 337, situado no Loteamento Novo Mundo no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cascavel, Paraná, com área de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados), com demais características descritas na matrícula nº 39.195, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel – Paraná.

O Projeto de Lei em questão objetiva ainda revogar a Lei Municipal nº. 4.338 de 03 de agosto de 2006, que outrora concedeu o direito real de uso do imóvel.

Ressalta-se ainda que em sua Mensagem de Lei o Executivo dispõe que o presente Projeto de Lei objetiva doar imóvel urbano à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL, visando a consecução de Programa Habitacional de Interesse Social, no Loteamento Novo Mundo, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cascavel, Paraná.

O imóvel será destinado a implementar Programa Habitacional de interesse Social no Município visando atender a demanda e diminuir o déficit habitacional promovendo moradia digna aos Cascavelenses beneficiários do Programa.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43 do Regimento Interno, fui designado pelo Presidente da Comissão para ser o Relator do Projeto de Lei nº 24, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A doação de imóveis por parte do Poder Público Municipal é uma espécie de alienação de imóveis, ou seja, é quando a Administração Pública destina uma área de seu patrimônio para atender a alguma finalidade de interesse social, como é o caso do referido projeto de lei, o qual estabelece a doação de imóvel urbano à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL, qual seja, Lote 013C, Quadra 012A, do Logradouro Berlim, nº 337, visando a consecução de Programa Habitacional de Interesse Social, no Loteamento Novo Mundo.

E, por ser uma espécie de alienação, o Poder Público, nos termos do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, deve atender a três requisitos: a) tem que haver interesse público, o que foi justificado no projeto de lei, b) será precedido de avaliação, o que está anexo ao projeto de lei, c) por se tratar de interesse público relevante não há necessidade de concorrência pública.

Posto isto, como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação Projeto de Lei nº 24, de 2022, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



Josias de Souza
Vereador/MDB/Relator

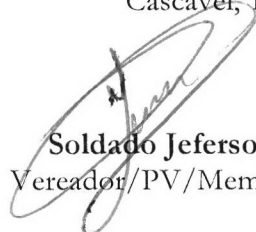
III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 24, de 2022.



Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Presidente

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 13 de Abril de 2022.



Soldado Jeferson
Vereador/PV/Membro